



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

| | |
|-----------------|--|
| PROCESSO: | 816701/2021 |
| PRINCIPAL: | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| GESTOR: | CLARICE CLAUDINO DA SILVA |
| ASSUNTO: | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS |
| INTERESSADO: | AUREA DE PAZOS TABOSA |
| RELATOR: | WALDIR JÚLIO TEIS |
| EQUIPE TÉCNICA: | SANDRA DA COSTA CAMPOS |
| NÚMERO DA O.S. | 1282/2023 |

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

| | |
|----------------------|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 1 |
| 2. ANÁLISE DE DEFESA | 1 |
| 3. CONCLUSÃO | 2 |



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Vêm-nos o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO quanto aos achados apontados no Relatório Técnico Preliminar desta Douta SEGUNDA SECEX.

Assim, passa-se à ANÁLISE TÉCNICA DE DEFESA.

2. ANÁLISE DE DEFESA

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) DB15 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_15. Não-cumprimento das regras que instituíram o regime especial de pagamento dos precatórios (art. 100 da Constituição Federal).

1.1) Não foi enviada a Declaração de Não Acúmulo de Benefícios Previdenciários, em observância ao artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA

2) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

2.1) Não foi informada no Ato TJMT/CM nº 1086/2021-CM, de 4 de outubro de 2021, o período de tempo de contribuição da segurada. - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA

RESPOSTA DO GESTOR: Consta o documento digital n. 3479/2023 fls.19 a Declaração de não acúmulo de benefício previdenciário, e ainda, o Ato TJMT/CM 1346/2022, publicado no Diário da Justiça de 19/1/2023.

ANÁLISE DA DEFESA: Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, cumpre observar que o valor dos benefícios da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão. **SANADA A IMPROPRIEDADE**



3. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 211, inciso II, § 2º, e 212, da Resolução Normativa 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro dos Atos TJMT/CM 1086/2021 e 1346/2022.

Em Cuiabá-MT, 3 de Março de 2023.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA